



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9104

Lei Nº 435/2019, de 30 de Dezembro de 2019.

“Dispõe sobre a Ratificação do Protocolo de Intenções, do Consórcio Intermunicipal de para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE e dá outras providências.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE FRUTA DE LEITE, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica ratificado o Protocolo de Intenções, cujo texto integra esta lei como anexo I, firmado entre os municípios da região do Norte de Minas com a finalidade de instituir o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fruta de Leite, 30 de Dezembro de 2019.


Marclênio Ferraz da Rocha
Prefeito Municipal

